



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.560 DE 16 DE MAIO DE 2022

#### **ACRESCENTA O ART. 2º-A, À LEI 1.465 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Buenópolis(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o Art. 2º-A, à Lei 1.465 de 16 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-A:** O Executivo Municipal poderá contratar, única e exclusivamente para realização de frentes de trabalho e mutirões com fins a preparação das festividades tradicionais da “Semana do Fazendeiro” e Festa do “Divino Espírito Santo de Curimataí”, sendo tais contratações em, no máximo de: 5 (cinco) vagas de função pública de **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**; 5 (cinco) vagas na função pública de **CARPINTEIRO**; 5 (cinco) vagas na função pública de **PINTORES**, 30 (trinta) vagas de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**; 5 (cinco) vagas na função pública de **MOTORISTA**; 6 (seis) vagas na função pública de **OPERADOR MÁQUINAS**; e 3 (três) vagas para a função pública **BOMBEIRO HIDRAULICO**, e em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis - MG, 16 de Maio de 2022

  
**CÉLIO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**